



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 4192, de 02 de janeiro de 2020.**

**EMENTA:** VALOR UFPMM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e § 2º do artigo 318 da Lei Complementar nº 011 de 26 de dezembro de 2005, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor unitário da UFPMM para o exercício de 2020 em R\$ 2,2653 corrigidos monetariamente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) conforme cálculos da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 02 de janeiro de 2020.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 02/01/2020.

  
Elyzangela Soares Comério  
Secretária da SEMADI

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 02/01/2020

  
Gilmara Passamani Pereira  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 02/01/2020  
SERVIDOR

*José Luiz Brandão*  
Técnico Legislativo